



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

~~**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/07/2019** às 08h:00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada á Rua Matias Barbosa Nº 40 – Centro, Barra Longa – MG, CEP35447-000.~~

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/08/2019** às 08h:00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada á Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP35447-000.

**ÁREA REQUISITANTE:** Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura.

**LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO:** O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situada à Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, na sala de Licitações e Contratos, no horário de 08h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 00 mim, de segunda a sexta-feira e ainda através do e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes.

**PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:** Integra o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Modelo de Procuração de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa ou Microempresário;
- Anexo IV- Modelo da Proposta Comercial, contendo discriminação, marca-/modelo, quantidade, unidade, etc.;
- Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contatar com a Administração Pública;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VII - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço de consultoria ambiental no município de Barra Longa/MG, conforme especificações.

### 2. FASES DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- a) Credenciamento (observar o item 4 do edital)
- b) Proposta de Preços (observar o item 5 do edital)
- c) Documentação (observar os itens 6 do edital)

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão os interessados que:

- a) Não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- b) Se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- c) Sejam servidores de qualquer órgão ou entidade pública;
- d) Sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal Barra de Longa e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;
- g) Estejam constituídos sob a forma de Consórcio ou Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).

### 4. DO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG  
Envelope n.º 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório n.º 039/2019  
Pregão Presencial n.º 030/2019

Prefeitura Municipal de BARRA LONGA - MG  
Envelope n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Licitatório n.º 039/2019  
Pregão Presencial n.º 030/2019

4.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

4.3. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

#### **4.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme modelo do Anexo I do Edital;

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo II;

c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, conforme modelo do Anexo III do Edital;

4.5. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

4.8. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante acarretará o indeferimento de seu credenciamento e impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.13. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

4.14. Todos os documentos apresentados, originais ou cópias ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente.

4.15. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.4 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação**.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Impressa em papel timbrado do licitante redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem sua análise devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador identificado no credenciamento;

b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;

c) A denominação ou razão social do licitante, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no CNPJ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Planilha de preço ofertado;

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

f) Declaração expressa, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

g) Assinatura do representante legal.

5.2. Não será admitido propostas com valor acima dos valores de referência.

5.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

- a) O credenciamento de representante;
- b) A desistência de proposta;
- c) A inclusão de nova proposta.

5.7. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.8. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação por parte do licitante:

- a) Das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
- b) De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.9. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Em caso contrário, a proposta será desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente a Prefeitura Municipal, sem ônus adicional.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

5.13. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.

5.14. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

5.14.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O envelope de Habilitação conterá os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia reprográfica.

6.1.1 Em caso de cópia reprográfica, o Pregoeiro poderá atestar a veracidade dos mesmos.

6.2. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

#### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento oficial de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

#### 6.4.1 Pessoa Jurídica;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais, inclusive previdenciários e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito referente a Tributos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

6.4.1. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

6.4.3 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no Envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;
- b) Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.4.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.3 alínea c acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.3.3 O prazo para regularização dos documentos mencionados no item 6.4.3 alínea c acima, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

### **6.5 HABILITAÇÃO PESSOA FISICA**

6.5.1 Comprovante de inscrição CPF;

6.5.2 Comprovante de residência;

6.5.3 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.5.4 Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

6.5.6 Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

### **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

6.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

### **6.7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de que não possui nenhum fato que a impede de licitar ou contratar com a administração Pública, nos moldes do Anexo V deste Edital.

b) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

c) Deverão ser considerados, para efeito de julgamento, aspectos de ordem técnica (art. 30 da Lei de Licitações), expressos através da apresentação de documentos que confirmem a expertise do licitante para execução do objeto licitado e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidades e prazos com o objeto da licitação, a comprovação de aptidão aqui referida será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por certidão de anotação de responsabilidade, expedida em nome do licitante ou do seu Responsável Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que confirmem a capacitação técnico-profissional, observado especificamente quanto a:

~~a) Realização de serviços de supervisão e acompanhamento de obras que contemplem a implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto e Estação de tratamento de Esgoto e seus respectivos licenciamentos.~~

~~b) Realização de serviços de supervisão e acompanhamento de obras que contemple a implantação de Sistemas de captação e tratamento de água, recuperação de nascentes e mananciais e seus respectivos licenciamentos~~

~~c) Realização de serviços de supervisão e acompanhamento de obras que contemplem a implantação de aterro sanitário e de resíduos de construção civil ou inertes e seu respectivo licenciamento ambiental.~~

~~d) Realização de serviços de supervisão e acompanhamento de obras de urbanização (assentamentos urbanos, loteamentos ou requalificação urbana) e seu respectivo licenciamento ambiental.~~

1) Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto e Estação de tratamento de Esgoto e seus respectivos licenciamentos ambientais.

2) Implantação de Sistemas de captação e tratamento de água, recuperação de nascentes e mananciais e seus respectivos licenciamentos ambientais.

3) Implantação de aterro de resíduos de construção civil ou inertes e seu respectivo licenciamento ambiental.

4) Realização de licenciamentos ambientais e serviços de supervisão de assentamentos urbanos, loteamentos ou requalificação urbana.

### **6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

6.8.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.8.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

6.8.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga - se a empresa licitante a declarar, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.4. Em seguida, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, procederão à abertura dos envelopes (número 01) contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.5. A critério do Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

7.5.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

7.7. Iniciada a abertura do envelope nº1 de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.8. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.



**7.9. Será desclassificada a proposta de preços que:**

- a) Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;

7.10. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

7.11. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.12. Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.14. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

7.15. O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

7.16. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.17. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às **Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação.**

7.18. O Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.19. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.20. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

7.21. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.22. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.23. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.26 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.27. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

7.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

7.29. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.30. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.31. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.32. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

7.33. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.35. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.36. O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

### **8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1. No final da Sessão Pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Os memoriais bem como as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, nos dias úteis no horário de 08hs às 11h30 e de 13h às 16:30h.

8.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

8.7. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante da intenção de interpor recurso, importará a decadência do direito ao recurso, na adjudicação do objeto do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologar o procedimento.

9.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da licitante adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

02.007.20.608.2008.2015.33.90.35. fonte 100  
Próprias do orçamento de 2019.

### 11. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1. O valor total estimado é de: **R\$91.600,00** (noventa e um mil e seiscentos reais).

11.2. Estão incluídos no preço todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

### 12. DO CONTRATO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.3. Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta de contrato constante do Anexo VIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

12.5. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de **cinco dias**, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de 10% do preço total do contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, e sem que este tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pelo Município de Barra Longa, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo a Prefeitura Municipal optar por revogar a licitação nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.7. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses até que termine as quantidades contratadas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. A execução do contrato será de acordo com as determinações do Departamento solicitante devendo a CONTRATADA entregar os serviços em conformidade com cronograma de execução a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

12.9. O quantitativo previsto neste edital é estimativo, podendo a Prefeitura Municipal requisitar o material em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na planilha constante no Anexo IV.

12.10. Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **13. DO PAGAMENTO- DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

13.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

13.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

13.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

13.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

### **13.6 Será feita a dedução dos tributos legais conforme preceitua a legislação.**

#### **13.6.1. Da retenção de INSS:**

**13.6.1.1** Das empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados na IN RFB 971/2009, em especial aqueles previstos nos arts. 117 e 118. A alíquota está definida no art. 78, VI e art. 112.

**13.6.1.2** Das empresas OPTANTES pelo Simples Nacional, será retido 11% sobre o valor bruto da NF dos serviços de construção, serviços de engenharia, vigilância, limpeza, conservação e advocacia, conforme determina o art. 191 da IN RFB 971/2009.

**13.6.1.3** Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada na execução do objeto do contrato poderão ser deduzidos na base de cálculo da retenção previdenciária, podendo adotar, como base de cálculo da retenção previdenciária, os percentuais previstos no art. 122 da IN RFB 971/2009.

#### **13.6.2. Imposto de Renda Retido na Fonte:**

**13.6.2.1.** Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados nos arts. 647 651 e 652 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**13.6.2.2.** Será retido 1% sobre o valor bruto da NF dos serviços colacionados no art. 649 do Decreto Federal nº 3000 de 26/03/1999.

**13.6.2.4.** Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

#### **13.6.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:**

**13.6.3.1.** Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

## **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes no contrato não serão reajustados durante a sua vigência.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

15.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

15.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **16.DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado,

16.2. O prazo para o pedido de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos observará o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.3. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

16.4. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Os esclarecimentos serão respondidos dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

16.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

16.7. A divulgação da nova data será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. Para fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante a fase de Credenciamento do Pregão Presencial.

17.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação nesta licitação e Proposta de Preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

- a) Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- b) Os fornecimentos do objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- c) Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- d) Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.3. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.4. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17.08. A licitante que vier a ser declarada vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.09. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

17.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.12. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

17.14. Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

17.15. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.16. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.17. O quantitativo previsto neste Edital é estimativo, podendo a Prefeitura requisitar o serviço em quantidade inferior ou superior ao estabelecido na Planilha constante do Anexo IV.

17.18. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua Equipe de Apoio com o parecer do Setor Jurídico, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.20. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.21. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Barra Longa/MG, 04 de julho de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena  
Pregoeira Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(entregar fora dos envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) **Sr. (a) (nome do representante)** portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra Longa/MG na Sessão de Pregão Presencial nº **030/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(entregar fora dos envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**OBJETO:** Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço de consultoria ambiental no município de Barra Longa/MG, conforme especificações.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço de consultoria ambiental no município de Barra Longa/MG	MÊS	12		

O valor total proposto é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 dias.

Observação: Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

DECLARAMOS a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar deste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, I

#### I – OBJETO:

Constitui-se objeto deste Pregão a contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço de consultoria ambiental no município de Barra Longa/MG.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam todas as exigências legais, com as restrições contidas no art. 9º da Lei de Licitações e aquelas previstas no Edital.

#### III – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço de consultoria ambiental no município de Barra Longa/MG se faz necessária para acompanhamento da realização dos serviços descritos no Quadro 1.

**Quadro 1 – Descrição das atividades**

Item	Descrição	Especificação
01	01	<p><b>a) Acompanhamento/monitoramento do processo de licenciamento ambiental do SES e da Estação de Tratamento de Esgoto da sede.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Conferência de todo o procedimento referente ao licenciamento ambiental do SES e da ETE do Centro do Município de Barra Longa, desde a elaboração das peças técnicas, modalidade do licenciamento adotada, documentação e tramitação junto ao órgão ambiental,</li><li>* Conferência de adequação de projeto no que se refere aos aspectos ambientais;</li><li>* Acompanhamento da aprovação do projeto junto ao BDMG, entidade financiadora, prestando os esclarecimentos técnicos necessários ao aspecto ambiental;</li><li>* A adequação do projeto e o licenciamento ambiental do SES e da ETE serão realizados por uma empresa especializada já contratada pela Prefeitura Municipal, ficando a empresa de consultoria ambiental responsável apenas pelo acompanhamento, monitoramento e a fiscalização ambiental.</li></ul> <p><b>b) Sistema de Tratamento simplificado de água e esgoto em zona rural.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Orientação para elaboração de projetos e soluções técnicas de sistema de tratamento simplificado de água para abastecimento público e do sistema de tratamento simplificado de esgotos nos 22 pontos na zona rural.</li><li>* Elaboração de documentação e tramitação junto ao órgão ambiental, caso necessário.</li></ul> <p><b>c) Licenciamento de aterro de resíduos de construção civil.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* A empresa deverá realizar todo o processo de licenciamento ambiental, dimensionamento da área, execução de documentos, estudos, laudos e relatórios técnicos caso sejam exigidos pelo órgão ambiental, protocolar os documentos na SUPRAM e acompanhar todo o processo.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p><b>d) Acompanhamento dos serviços realizados nas margens do rio do Carmo afetadas pelo rejeito da Barragem de Fundão.</b></p> <p>* Acompanhamento/monitoramento do que está sendo feito pela Fundação RENOVA, aferindo a qualidade assim como diagnosticar a necessidade de adequação e melhoria dos serviços para conseguir benefícios ao município. Comparar os serviços realizados com o contemplado nos Programas. Se necessário encaminhar a Renova análises técnicas, laudos e relatórios comprovando os diagnósticos.</p> <p><b>e) Acompanhamento do reassentamento do Gesteira.</b></p> <p>* O licenciamento ambiental do reassentamento será realizado pela Fundação Renova e deverá ser fiscalizado pela consultoria ambiental, com o mesmo objetivo de conseguir por meio de análises técnicas, compensações ao município.</p> <p>* Acompanhar os termos firmados no TTAC e os programas da RENOVA e verificar se estão sendo cumpridos, emitindo laudos e boletins de acompanhamento das obras e serviços.</p> <p>* Se necessário encaminhar a Renova análises técnicas, laudos e relatórios comprovando os diagnósticos.</p> <p><b>f) Análise interpretativa em procedimentos dos processos de: licenciamento; autorização; outorgas; declaração; certidões; e aprovação de projetos ambientais de impacto local, expansão urbana e obras viárias e de infraestrutura, com emissão dos necessários laudos e relatórios técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente.</b></p> <p>* Apoio técnico ao município em todas as questões que envolvem o meio ambiente. Emitir laudos, relatórios, declarações e auxiliar na aprovação de projetos conforme a demanda do município.</p> <p>* Consultoria para orientação aos munícipes quando necessário no que tange processos ambientais.</p> <p>* Orientação ao órgão jurídico da Prefeitura no que se refere à necessidade de adequação das normas locais de regência ambiental, eventuais demandas judiciais e ou administrativas em questões relativas ao meio ambiente.</p> <p><b>Obs:</b> Os laudos, declarações, relatórios e análises técnicas serão enviados conforme a demanda em cada atividade.</p>
--	--

A empresa/profissional deverá considerar, para fins de proposta, a realização de uma carga horária semanal de técnico de nível superior (engenheiro) no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 16 (dezesesseis) horas, no Município de Barra Longa – MG e eventuais deslocamentos, alimentação e estadia.

O valor médio anual para desenvolvimento do serviço de consultoria ambiental é de **R\$91.600,00**, sendo o valor médio mensal de **R\$7.633,33**.

O preço do órgão foi definido com base na média aritmética de três propostas obtidas no mercado, que se mostraram compatíveis com a Tabela de Honorários disponível na página oficial do CREA/MG. para serviços técnicos de engenharia e perícias (IBAPE).

**Observações:**

1. Os serviços de levantamentos topográficos, taxas de análises de processos e serviços complementares serão arcados pela Prefeitura.
2. Para fins de licenciamento ambiental o Município de Barra Longa encontra-se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

vinculado a SUPRAM Zona da Mata, com sede no Município de Ubá- MG, devendo ser computado nos preços ofertados eventuais deslocamentos dos técnicos a serviço da contratada.

3. O SES e a ETE a serem edificados no distrito sede se encontram vinculados a recursos provenientes do BDMG, com sede na Rua da Bahia – Belo Horizonte – devendo ser computado nos preços ofertados eventuais deslocamentos dos técnicos a serviço da contratada.
4. Igualmente os serviços a serem realizados nos distritos e povoados, quando não assistidos por técnico do município, deverão ter seus custos de deslocamento suportados pela Contratada.
5. Dos valores a serem pagos à contratada serão retidos tributos, na forma seguinte:

### **5.1. Se pessoa jurídica:**

#### **5.1.1. Imposto de Renda Fonte:**

Será retido 1,5% sobre o valor bruto da NF de serviços, na forma do art. 714 do Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.

Ainda que optantes pelo Simples Nacional, o Imposto de Renda será retido conforme art. 158, I da CR/88 e LC 123/2006, art. 14.

#### **5.1.2. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:**

Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

### **5.2. Se pessoa física:**

#### **5.2.1 – Imposto de Renda Retido na Fonte:**

Será retido IRF sobre o valor bruto do serviço, na forma do art. 685 do Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018, respeitada a tabela progressiva apresentada no art. 677 da mesma norma.

#### **5.2.2.– Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Será retido o ISSQN das atividades econômicas estabelecidas na LC 116/2003, art. 3º, na alíquota definida no Código Tributário do Município de Barra Longa, conforme determina o art. 156, inciso III da CR/88.

6. Dúvidas e questionamentos referentes à execução do objeto devem ser tratados antes da abertura do processo licitatório. Após a assinatura do contrato todos os serviços contratados devem ser executados.

### **IV– CONDIÇÕES DE SERVIÇO/BEM COMUM:**

(  ) Sim. Trata-se de serviço de média complexidade, incluso nas atribuições de engenheiro ambiental, na forma da Resolução 447 de 22 de setembro de 2000 combinada com a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CREA, para os quais se exige conhecimentos técnicos específicos da função.

(  ) Não. Justifique.

### **V – TIPO DE JULGAMENTO:**

(  ) Por item.

(  ) Lote. Justificativa:

(  ) Global.

Justificativa: Sugerimos a modalidade Pregão (serviços comuns de assessoria e consultoria de engenharia), aberto a Pessoas físicas ou jurídicas, com exigência de qualificação técnica do profissional responsável técnico, de maneira a se obter a melhor proposta com a empresa mais qualificada para o serviço.

### **VI – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

O município de Barra Longa foi palco de um dos maiores desastres ambientais do Brasil (o rompimento da Barragem de Fundão – em Mariana/MG, ocorrido em 05 de novembro de 2015) e em razão disso acumula passivo ambiental de grande vulto, carecendo de medidas reparatórias, hoje a cargo da Fundação Renova. A supervisão de tais serviços, a sua certificação de qualidade e resultado efetivo fica a cargo do Município.

Ainda neste contexto o Município é destinatário de medidas compensatórias, em razão do dano ambiental sofrido, o que foi dimensionado em obras de infraestrutura urbana e saneamento básico.

Assim, a contratação que se pretende objetiva atender o Departamento Municipal de Agricultura e Sustentabilidade na elaboração de estudos ambientais, licenciamentos, e principalmente negociações e fiscalização dos serviços realizados pela Fundação RENOVA, de forma a encontrar caminhos que possam beneficiar e compensar o município, além disso, auxiliar o município em todas as questões relacionadas ao meio ambiente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação se faz necessária devido a ausência de corpo técnico qualificado dentro da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG para realizar estudos e análises ambientais e ainda a grande necessidade da elaboração orçamentária e processos licitatórios, que para uma maior precisão é necessário que existam todos os projetos e estudos complementares.

### **VII – LOCAL DE ENTREGA:**

Rua Matias Barbosa, N.º 40 - Centro, cidade de Barra Longa/MG.

### **VIII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Prazo de vigência: 1 (um) ano após a assinatura do contrato, podendo ser encerrado prematuramente em caso de conclusão dos serviços ou prorrogado dentro dos limites da lei de licitações.

### **IX – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Cuida de consultoria técnica/assessoria de natureza contínua a ser realizada em carga horária de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 16 (dezesesseis) horas de serviço, no Município de Barra Longa – MG, podendo ser computados neste exercício eventuais audiências, deslocamentos e/ou atividades técnicas desenvolvidas junto aos órgãos ambientais e de Estado fora da sede do Município.

Na elaboração de laudos, estudos, relatórios e pareceres técnicos quando necessário será exigida a expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, cabendo à licitante indicar e qualificar com documentos pessoais (RG/CPF e Inscrição no órgão de classe) o profissional que emitirá a competente ART.

### **X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **10.1 Prova de habilitação jurídica:**

10.1.1 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4 Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.1.5 Certidão Negativa de débitos de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

10.1.6 Prova de inscrição no CNPJ;

10.1.7 Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

10.1.8 Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa e/ou contrato de prestação de serviços.

10.1.9 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por meio eletrônico pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

### **10.2 HABILITAÇÃO PESSOA FISICA**

10.2.1 Comprovante de inscrição CPF;

10.2.2 Comprovante de residência;

10.2.3 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.4 Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;

10.2.6 Certidão de registro de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

### **XI - Qualificação Técnica:**

Deverão ser considerados, para efeito de julgamento, aspectos de ordem técnica (art. 30 da Lei de Licitações), expressos através da apresentação de documentos que confirmem a expertise do licitante para execução do objeto licitado e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a comprovação de aptidão aqui referida será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por certidão de anotação de responsabilidade, expedida em nome do licitante ou do seu Responsável Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que confirmem a capacitação técnico-profissional, observado especificamente quanto a:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

~~a) Realização de serviços de supervisão e acompanhamento de obras que contemplem a implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto e Estação de tratamento de Esgoto e seus respectivos licenciamentos.~~

~~b) Realização de serviços de supervisão e acompanhamento de obras que contemple a implantação de Sistemas de captação e tratamento de água, recuperação de nascentes e mananciais e seus respectivos licenciamentos~~

~~c) Realização de serviços de supervisão e acompanhamento de obras que contemplem a implantação de aterro sanitário e de resíduos de construção civil ou inertes e seu respectivo licenciamento ambiental.~~

~~d) Realização de serviços de supervisão e acompanhamento de obras de urbanização (assentamentos urbanos, loteamentos ou requalificação urbana) e seu respectivo licenciamento ambiental.~~

1) Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto e Estação de tratamento de Esgoto e seus respectivos licenciamentos ambientais.

2) Implantação de Sistemas de captação e tratamento de água, recuperação de nascentes e mananciais e seus respectivos licenciamentos ambientais.

3) Implantação de aterro de resíduos de construção civil ou inertes e seu respectivo licenciamento ambiental.

4) Realização de licenciamentos ambientais e serviços de supervisão de assentamentos urbanos, loteamentos ou requalificação urbana.

### XII – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Rúbia Lemos Ferreira Carneiro

Fiscal: José Maria Coelho Xavier

### XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANACEIRO:

MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%

### XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcelas mensais, acompanhado de relatório de atividades.

### XV – PROJETOS:

( ) Sim. Anexos, Plantas e Planilhas Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

( X ) Não.

**XVI – VISITA TÉCNICA:**

( ) Sim.

( X ) Não. Reconhecimento do local, facultativo.

**XVII – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAGEM/LAUDO TÉCNICO/PROVA DE CONCEITO:**

( ) Sim. Informar:

( x ) Não.

**XVIII – EQUIPE DE AMOSTRAGEM:**

Não se aplica.

**XIX – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento ao prestador de serviço será realizado mensalmente, sendo 12 (doze) parcelas de igual valor, mediante apresentação de Nota fiscal de Serviços, acompanhada de relatório de atividades a ser aprovado pelo Gestor do Contrato, sendo permitidas as deduções fiscais previstas em lei.

**XX – ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

- Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência do da contratação.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.
- Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**XXI – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:**

Rúbia Lemos Ferreira Carneiro

Chefe do Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura

Atenciosamente,

Rúbia Lemos Ferreira Carneiro  
Departamento Municipal de Sustentabilidade e Agricultura

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal

Ariany Ferreira Costa Pena  
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado neste ato por seu Prefeito Municipal....., RG nº ....., de hora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** (qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço de consultoria ambiental no município de Barra Longa/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que termine as quantidades contratadas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Terceira deste contrato não serão reajustados durante a sua vigência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Os serviços serão prestados de acordo com as disposições CONSTANTES no Termo de Referência anexo VII do edital.

5.2. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.3. O prazo de execução será em conformidade com o Termo de Referencias que integra este instrumento independentemente de estar anexo ou não a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.4 Os serviços deverão ser entregues na Rua Matias Barbosa, N.º 40 - Centro, cidade de Barra Longa/MG.

5.5. Cuida de consultoria técnica/assessoria de natureza contínua a ser realizada em carga horária de no mínimo 8 (oito) horas e no máximo 16 (dezesesseis) horas de serviço, no Município de Barra Longa – MG, podendo ser computados neste exercício eventuais audiências, deslocamentos e/ou atividades técnicas desenvolvidas junto aos órgãos ambientais e de Estado fora da sede do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02 007 20 608 2008 2015 33.90.35 fonte 100.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço e/ou fornecimento, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das Partes:

#### **8.1. DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;
- b) Reconhecer os direitos da Administração na hipótese de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993;
- c) Prestar os serviços de acordo com o Edital e conforme apresentado na proposta, em conformidade com o Termo de Referências, contados do recebimento da ordem de compra, no local indicado, acompanhadas de respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as ordens de fornecimento emanadas da autoridade contratante, apresentando, ainda todas as Certidões Negativas que comprovem a sua regularidade fiscal durante a vigência do Contrato.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a habilitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligencia, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário;
- f) Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos itens pela CONTRATANTE ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligencia;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **8.2. DA CONTRATANTE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Efetuar os pagamentos nos termos especificados no contrato;
- b) Aprovar ou rejeitar as mercadorias entregues, bem como as notas fiscais e a documentação complementar em no máximo 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação;

### **CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA -DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente instrumento está vinculada á publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e análise do fornecimento e da qualidade dos itens estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG sempre que entender necessário sem aviso prévio a CONTRATADA.

### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA DO CONTRATO**

Á CONTRATADA é vedado á cessão ou transferência no todo ou em parte deste contrato.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

O presente contrato de fornecimento poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas as mesmas condições.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É permitido á Administração Pública modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação ás finalidades de interesse publico, respeitados os direitos do CONTRATADO.

15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. O contrato vincula-se as suas próprias clausulas, ao Edital e seus Anexos, as normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei nº10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.4. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993

15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra Longa, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Licitatório nº: 039/2019

Pregão Presencial n.º: 030/2019

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço de consultoria ambiental no município de Barra Longa/MG, conforme especificações.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou  
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL  
PELO FAX: (31) 3877 5289 OU PELO E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com),  
PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**